



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 111/2015 – PMA)

**LEI Nº. 2.717 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter o Programa de Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00.1000.MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500,00
2.023. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00.1000.MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500,00
003.DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.035. Manter o Cine Teatro São Carlos	
3.3.90.39.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.600,00
2.038. Decorar Ruas e Praças no Final de Ano	
3.3.90.30.00.00.1000.MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.GABINETE DE FINANÇAS	
2.017. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.90.11.00.00.1000.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
1.006. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	
4.4.90.51.00.00.1000.OBRAS E INSTALAÇÕES	5.600,00

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo as metas discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – Apoio Administrativo		10.000,00
0004 – Ensino Fundamental	1.500,00	5.600,00
0005 – Educação Infantil	1.500,00	
0009 – Difusão Cultural	12.600,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.533 de 21 de julho de 2014, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.006. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares		5.600,00
2.017. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças		10.000,00
2.022. Manter o Programa de Merenda Escolar	1.500,00	
2.023. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	1.500,00	
2.035. Manter o Cine Teatro São Carlos	2.600,00	
2.038. Decorar Ruas e Praças no Final de Ano	10.000,00	

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2015, 72º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**